



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 177, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a oferta de curso de pós-graduação **lato sensu** em Teatro e Educação e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer nº 82, de 4 de agosto de 2021, da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa, e o contido no Processo nº 23005.025680/2021-62, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a oferta do Curso de Pós-Graduação **Lato Sensu** Especialização em Teatro e Educação: processos criativos e pedagógicos, área de concentração: processos criativos e pedagógicos, a ser oferecido pela Faculdade de Comunicação, Artes e Letras/FACALE/UFGD.

Parágrafo único. O curso de que trata o caput será executado no período de 4 de março de 2022 a 31 de agosto de 2023, com carga horária de 405 h/a, 27 (vinte e sete) créditos e total de 25 (vinte e cinco) vagas, sendo 5 (cinco) vagas reservadas para cotas (negros, indígenas e pessoa com deficiência) e 3 (três) vagas reservadas para servidores da UFGD.

Art. 2º Aprovar o Regulamento, a Estrutura Curricular e a composição do Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação **Lato Sensu** Especialização em Teatro e Educação: processos criativos e pedagógicos, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Lino Sanabria
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Anexo à Resolução CEPEC nº 177, de 19 de agosto de 2021.

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TEATRO E EDUCAÇÃO:
PROCESSOS CRIATIVOS E PEDAGÓGICOS**

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 1º O Curso de Pós-graduação **Lato Sensu** em "Teatro e Educação: processos criativos e pedagógicos" da Universidade Federal da Grande Dourados terá por objetivo a formação e o aprimoramento de docentes, artistas e pesquisadores ao refletir sobre o campo de ação da pedagogia e prática teatrais. Objetiva, ainda, a reflexão teórica e a qualificação de pessoal, visando ao exercício das atividades profissionais e de ensino.

Art. 2º A Estrutura Curricular do Curso é composta por um conjunto de 12 (doze) disciplinas obrigatórias, além de aula inaugural com duração de 3h, oportunizando experiências consistentes em processos artísticos e pedagógicos, antes do período de escrita do trabalho final.

Art. 3º O Curso oferecerá 25 (vinte e cinco) vagas e será desenvolvido em 3 (três) etapas, com carga horária de 405 (quatrocentas e cinco) horas e terá caráter temporário e presencial. As aulas presenciais acontecerão sexta-feira à noite e aos sábados, manhã e tarde. Em caso de ainda perdurar a necessidade de distanciamento social decorrente da pandemia de COVID-19, o Curso adotará o Regime Acadêmico Emergencial da Pós Graduação - RAEPG, ou norma mais atualizada que possa vir a ser implementada.

Parágrafo único. 10% (dez por cento) das vagas oferecidas serão destinadas a servidores da UFGD, conforme Resolução CEPEC nº 095, de 23 de maio de 2019. As vagas não preenchidas pelos servidores serão preenchidas pelo público em geral.

Art. 4º O Curso será desenvolvido em 12 (doze) meses para oferecimento das disciplinas e 6 (seis) meses para elaboração e entrega do trabalho final de Curso.

CAPÍTULO II

INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 5º Poderão inscrever-se para o Curso, graduados preferencialmente em áreas das Artes Cênicas e demais cursos da área das humanidades.

Art. 6º A seleção dos candidatos inscritos será feita através de três fases: uma prova escrita a qual o candidato terá de articular seus conhecimentos da área teatral, a segunda fase será a de entrevista e, a última, a análise de Currículo Lattes por uma Comissão Coordenadora da Seleção dos candidatos, designada pelo Conselho Diretor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 7º A matrícula deverá ser realizada junto à Secretaria Acadêmica da FACAPE, mediante requerimento próprio, cumpridas todas as exigências documentais constantes do edital de inscrição.

CAPÍTULO III
SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 8º Cada disciplina terá um valor expresso em créditos correspondendo cada crédito a 15 horas de aula.

§ 1º Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao aluno que obtiver, no mínimo, conceito C, de acordo com a seguinte escala:

90	100	A	Excelente
80	89	B	Bom
70	79	C	Regular
0	69	D	Insuficiente

§ 2º A frequência às atividades é obrigatória, perfazendo um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina.

§ 3º Em caso de problemas de saúde, o acadêmico deverá encaminhar atestado médico, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após ausência, o que lhe garantirá a justificação das faltas do referido período, no entanto, não lhe garantirá o direito de refazer as aulas. Caberá ao professor decidir a melhor forma de reposição das atividades.

§ 4º A concessão de afastamento por licença maternidade, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, deverá ser acompanhada por plano de atividades discente, proposto pelo aluno e aprovado pela COESCE, detalhando o cronograma de atividades a serem desenvolvidas para o término da Pós-graduação, durante a vigência do curso.

Art. 9º Para integralização curricular, o aluno deverá cumprir a carga horária de 405 (quatrocentas e cinco) horas, correspondentes a 27 (vinte e sete) créditos, além da elaboração de um trabalho final de curso – artigo, que revele domínio do tema escolhido, tratamento científico adequado, a ser apreciado por uma banca examinadora.

§ 1º Somente será aprovado o trabalho final de Curso – artigo científico – que obtiver, no mínimo, conceito C, de acordo com a seguinte escala:

90	100	A	Excelente
80	89	B	Bom
70	79	C	Regular
0	69	D	Insuficiente

§ 2º A Banca Examinadora do trabalho final de Curso, aprovada pela COESCE, será constituída pelo Orientador e mais dois integrantes portadores, no mínimo, do grau de Mestre.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

§ 3º O orientador e pelo menos mais um membro da Banca Examinadora deverão fazer parte, obrigatoriamente, do quadro docente do curso de Especialização em Teatro e Educação.

Art. 10. O trabalho Final de Curso – artigo científico - somente será avaliado quando o candidato tiver obtido aprovação em todas as disciplinas ministradas nas etapas anteriores, perfazendo o total de créditos exigidos, conforme carga horária prevista no Art. 3º deste regulamento.

Art. 11. A apreciação do trabalho de conclusão do Curso será realizada por defesa aberta ao público, além de trabalho escrito entregue anteriormente para a banca.

§ 1º O trabalho deverá ser entregue pelo acadêmico, em 03 (três) vias, ao coordenador do Curso, em data a ser definida pela COESCE, para ser submetida à apreciação da Banca Examinadora.

§ 2º Uma cópia do trabalho (30 dias após realização da Banca), deverá ser entregue, em formato impresso e encadernado, além de cópia em formato digital, com as devidas correções, quando for o caso, à coordenação do Curso.

CAPÍTULO IV
COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 12. A coordenação didática do Curso será exercida por uma Comissão Especial de Curso de Especialização – COESCE, presidida por um de seus membros.

Art. 13. A COESCE será constituída por 4 (quatro) docentes que exerçam atividades permanentes no Curso e por um representante discente, os quais terão mandato até o término do Curso.

§ 1º Os 4 (quatro) docentes membros da COESCE serão indicados pelo Conselho Diretor da FACALE. O representante discente será eleito entre seus pares, por ocasião da 1ª etapa do Curso.

§ 2º O Conselho Diretor designará a COESCE, bem como seu presidente.

Art. 14. São atribuições da COESCE:

I - orientar e definir as atividades do curso;

II - propor as medidas necessárias ao bom andamento do curso;

III - propor ao Conselho Diretor, para designação, nomes para integrarem as Comissões Examinadoras de Trabalho Final do Curso (artigo científico), bem como nome de Professor Orientador;

IV - criar mecanismos que assegurem aos alunos efetiva orientação acadêmica;

V - reunir-se ordinariamente, antes do início de cada etapa do Curso e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 15. São atribuições do Presidente da COESCE:

I - convocar e presidir as reuniões da COESCE;

II - assinar atas e documentos emanados da COESCE;

III - coordenar a execução do curso de acordo com o Regulamento e demais deliberações da COESCE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

IV - remeter à Coordenadoria de Pós-graduação/PROPP, relatórios periódicos sobre as atividades do Curso e demais informações solicitadas;

V - representar oficialmente o Curso;

VI - elaborar o relatório final do Curso.

Art. 16. São atribuições do Professor Orientador:

I - orientar o aluno na organização e execução de seu Plano de Estudos;

II - dar assistência ao aluno na elaboração e execução de seu trabalho final de Curso;

III - cada professor orientador poderá assumir, no máximo, três orientações.

CAPÍTULO V

APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS, DESLIGAMENTO E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 17. Os créditos obtidos em outro curso de mesmo nível, conforme regulamento da UFGD, não poderão ser aproveitados;

Art. 18. Será desligado do curso o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em qualquer das disciplinas, bem como conceito D em qualquer das disciplinas do Curso, inclusive no trabalho final de Curso (artigo científico).

Art. 19. Dado o caráter temporário do Curso não será permitido ao aluno o trancamento de matrícula.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pela COESCE no âmbito de sua competência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TEATRO E EDUCAÇÃO:
PROCESSOS CRIATIVOS E PEDAGÓGICOS**

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS (cada crédito equivale a 15 h/a)	TIPO*
Dramaturgia e Poéticas da Reciclagem	30h	2	OBR
Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Pesquisa	45h	3	OBR
Imagem e Teatro: visualidades da cena e trajetórias criativas	30h	2	OBR
O “Artesanato Somático” em processos artístico-pedagógicos de atuação	45h	3	OBR
O conceito de jogo na Pesquisa em Artes Cênicas	30h	2	OBR
O Objeto no Teatro	30h	2	OBR
Práticas performativas e decolonialidade	30h	2	OBR
Teatro feminista e negro como prática artística e pedagógica: uma perspectiva interseccional	30h	2	OBR
Teatro sul-mato-grossense: apontamentos para o registro de suas histórias	30h	2	OBR
Teatros de Rua e comunidades – Arte, Educação e Política	30h	2	OBR
Teorias do Corpo	30h	2	OBR
Voz, Música e o Descolonizar a Escuta	45h	3	OBR

*TIPO: OBR = disciplina obrigatória

OPT= disciplina optativa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**CORPO DOCENTE DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TEATRO E EDUCAÇÃO:
PROCESSOS CRIATIVOS E PEDAGÓGICOS**

Docente	Titulação	Faculdade/IES	Regime
Ariane Guerra Barros	D	FACALE	DE
Braz Pinto Junior	D	FACALE	DE
Camile Cecília dos Anjos *	M	--	-
Daniel dos Santos Colin *	D	FACULDADE CENSUPEG **	20h
Fabricio Goulart Moser *	M	Child Behavior of Miami (EUA) / Centro Universitário Celso Lisboa (RJ) **	
Gil de Medeiros Esper	D	FACALE	DE
Igor Emanuel de Almeida Schiavo	D	FACALE	DE
João Marcos Dadico Sobrinho	D	FACALE	DE
José Oliveira Parente	D	FACALE	DE
Júnia Cristina Pereira	D	FACALE	DE
Karla Fernanda Ribeiro Neves *	M	FACALE **	40h
Marcos Machado Chaves	D	FACALE	DE
Maria Regina Tocchetto de Oliveira	D	FACALE	DE
Michel Mauch Rosa	M	FACALE	DE

* Professores Colaboradores Voluntários.

** Contrato Temporário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 19/08/2021

**RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 224/2021 - SOC (11.01.03.05) -
SOC (11.01.03.05)**

(Assinado digitalmente em 30/08/2021 17:01)

LINO SANABRIA

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

RTR (11.01)

Matrícula: 433594

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **224**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **30/08/2021** e o código de verificação: **7991dbf104**